1.ª Sessão D 06/02/24
As doutas comi... ...a parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORAS VEREADORES.

Tenho a honra de apresentar às considerações de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Praiagrandense ao Dr. **EDILSON TONON D ALMEIDA.**

Edilson Tonon D Almeida tem 57 Anos, é casado com a Sra. Glacia e tem três filhos, o Lucas, Amanda e Julia.

Durante sua jornada educacional, sempre estudou em escola pública, e com muito esforço e dedicação realizou seu sonho de infância, ser médico. Formou-se em medicina há 30 anos, fez faculdade no Rio de Janeiro e foi na cidade de São Paulo em que realizou residência em Pediatria e depois de Ortopedia. Trabalhou em vários hospitais públicos em São Paulo.

Há 20 anos decidiu construir uma clínica no Litoral Paulista, a escolha foi em nossa cidade vizinha, Mongaguá, onde até hoje funciona a Clinica de Fraturas onde são atendidos diariamente mais de 150 pessoas de toda a região, muitos pacientes e admiradores do trabalho do Doutor Edilson, são de Praia Grande.

O Doutor Edilson atua como médico ortopedista e é conhecido pelo seu jeito acolhedor em suas consultas, trazendo leveza e arrancando muitas risadas de seus pacientes, muitos deles falam que só de estar com o Doutor a dor ameniza. E foi através desses milhares de atendimentos que conquistou vários amigos e admiradores.

Trabalho sério, ético e eficiente que conquistou milhares e milhares de pacientes e amigos, que hoje tem o Doutor Edilson como uma pessoa da família que estar sempre perto para acolher e trazer alívio. Essa é a marca e trajetória desse grande profissional que merece o nosso reconhecimento.

Diante deste vasto currículo do meu homenageado, é que encaminho a Mesa Diretora o seguinte:

MARCOS CAMARA

MARCIO CASTILHO

CADU PARBOSA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 002/24

"Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Dr. EDILSON TONON D ALMEIDA e adotas providências correlatas."

Art. 1° - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao Senhor **EDILSON TONON D ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2° - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 06 de fevereiro de 2024.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador